



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 24 DE MARÇO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 955

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 955

DECRETOS

DECRETO Nº 931, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CNSTT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o OF/SEMUS/N. 066/2025, emitido pela Secretária Municipal de Saúde e protocolado sob o n. 2025-WBX5P, solicitando a emissão de Decreto para convocação da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT) no Município de Rio Novo do Sul, a ser realizada no dia 27 de março de 2025, das 07h30 às 12h, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, proferida em 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O tema central da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 3º. A Etapa Municipal da 5ª Conferência será realizada no Salão Paroquial, localizado na Rua Fernando de Abreu, Centro, Rio Novo do Sul.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Adjunto, e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência, no âmbito da Etapa Municipal, serão expedidas, deliberadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas relativas à realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de março de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 932, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 792/2023, QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o OF/SEMUS/Nº 0094/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, processo administrativo e-docs 2025-580ND, solicitando a alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde designados através do Decreto 792/2023;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n. 792, de 28 de abril de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Viviani Silva Hemerly.
- b) Suplente: Alini Ferreira.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Roxana Dias.
- b) Suplente: Karla Schayder Sartório da Silva.

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Cristiane de Almeida Dutra Costa.
- b) Suplente: Iva Karla Bayerl Santos

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

I – Representante da Classe Odontológica:

- a) Titular: Felipe Santos Pascoal.
- b) Suplente: Mariana Scheidegger Barros.

II – Representante da Classe Médica:

- a) Titular: Vinícius Machado de Castro.
- b) Suplente: Victor Amaral Almeida e Silva.

III – Representante da Classe de Enfermagem:

- a) Titular: Elisama Ferraz Reis Bortoloti.
- b) Suplente: Vanessa Rossi Marcon.

USUÁRIOS

I – Representante da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Odete Maria Pinheiro Athayde.
- b) Suplente: Leonardo Cintra Freitas.

II – Representante da Associação Escola Família Agrícola:

- a) Titular: Ediran da Silva Cicilioti.
- b) Suplente: Danila Benevides Dias de Oliveira.

III – Representante da Paróquia Santo Antônio de Pádua:

- a) Titular: Maria Goreti de Freitas.
- b) Suplente: Edilse Leitão.

IV – Representante da Igreja Presbiteriana Central de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Eliziane da Silva Paulo
- b) Suplente: Eldo Scherrer Louzada

V – Representante da Associação da Feira Livre e Agricultura Familiar:

- a) Titular: Ingrid da Silva Polonini.
- b) Suplente: Odileia Rohr Stauffer.

VI – Representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Rio Novo do Sul:

- a) Titular: Ilcinéia Pinto das Dores
- b) Suplente: José Marcos da Silva Chagas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de março de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 933, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 725/2022 E Nº 559/2020, QUE REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS EM PARCERIA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE-ICEPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I – a Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019, que institui o Programa de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS;

II – o disposto no § 4º do Art. 15, combinado com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar Estadual n. 909 de 26 de abril de 2019;

III – o Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Município de Rio Novo do Sul e o Instituto Capixaba de Ensino e Inovação em Saúde-ICEPI;

IV – a Lei Municipal n. 819, de 26 de Dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação para profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019, e dá outras providências; e

V - o OF/SEMUS/Nº 0088/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, originando o Processo Administrativo n.º 2025-2J150, solicitando a alteração do Decreto Municipal n.º 725/2022 objetivando incluir profissionais das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Profissional de Arte – Educador, Profissional de Educação Física, Profissional de Gerontologia, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional), de acordo com o Edital ICEPI/SESA Nº 057/2024, sendo o valor da bolsa R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por profissional;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o 3º do Decreto Municipal nº 559/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

(...)

I – Médicos: aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade, com 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e 03 (três) anos de duração;

II – Enfermeiros: aperfeiçoamento em Atenção Primária em Saúde e integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e 03 (três) anos de duração;

III – Cirurgião-Dentista: aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para atenção à Saúde, com 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e 03 (três) anos de duração;

IV – Psicólogo: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e 03 (três) anos de duração;

V – Fisioterapeuta: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e 03 (três) anos de duração;

VI – Farmacêutico: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e 03 (três) anos de duração.

VII – Assistente Social: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

VIII – Fonoaudiólogo: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

IX – Nutricionista: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

X – Profissional Arte Educador: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

XI – Profissional de Educação Física: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

XII – Sanitarista: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

XIII – Terapeuta Ocupacional: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

XIV – Profissional em Gerontologia: integrante das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com 7.680 (Sete mil, seiscentos e oitenta) horas, e 04 (quatro) anos de duração;

Parágrafo único. No caso do bolsista estar em gozo de licença maternidade em decorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o PEPiSUS, formalmente comunicado ao ICEPI e ao Município, a vigência da participação no Projeto poderá ser prorrogada por até 06 (seis) meses, condicionada à continuidade das atividades de estudo e pesquisa ao que esteja vinculado.

Art. 2º Fica também alterado o 5º do Decreto Municipal nº 559/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

(...)

I – bolsa formação para Médicos participantes do programa de provimento: R\$ 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta cinco reais);

II – bolsa formação para Equipe Multiprofissional (Enfermeiros): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III – bolsa para aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VI – bolsa para os integrantes das Equipes Multiprofissionais Ampliadas do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta e Farmacêutico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Profissional de Arte – Educador, Profissional de Educação Física, Profissional de Gerontologia, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O recebimento pelo beneficiário de qualquer bolsa estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 909/2019, autorizada pela Lei Municipal n. 819/2019, não representará vínculo empregatício com o Município de Rio Novo do Sul, não implicará incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de março de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

